



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais pertinentes ao procedimento, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 047, de 01 de outubro de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços visando a Contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar deste Poder Legislativo no decorrer do ano de 2021, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência deste edital, que faz parte integrante deste instrumento convocatório (anexo I).
- 1.2. Modalidade:** Pregão Presencial.
- 1.3. Tipo de licitação:** Menor preço global (lote único).
- 1.4. Processo Administrativo:** 342/2021.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1.** O pregão terá início às **14h (quatorze horas) do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2021.**
- 2.2.** Até as 13h50 do dia supramencionado, o Protocolo Geral da Câmara Municipal receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.
- 2.3.** A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 2.2 deste edital poderá ser desclassificada.
- 2.4.** Em anexo e na parte externa dos envelopes 'DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA', a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos neste edital.
- 2.5.** O responsável pelo protocolo geral entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 2.2, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.
- 2.6.** **A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade ao anexo deste edital, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.7. A não apresentação da declaração citada no item anterior impede a licitante de participar da licitação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte** pertencentes ao ramo da atividade relacionada ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a.** Suspensão (a) de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública durante o prazo de sanção aplicada;
- b.** Declarado (a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c.** Que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d.** Proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e.** Que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- f.** Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- g.** Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- h.** Que atue na forma de cooperativa.

4.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes, microempresas ou de empresa de pequeno porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar no Envelope n.º 1 (Proposta de Preço) os seguintes documentos:

- a.** Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme ANEXO V;
- b.** Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração (subitem “a”) e a certidão (subitem “b”) não serão enquadradas com tal e ficarão impedidas de participar da licitação.

5.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 147/2014;

5.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “b” decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial, portando o anexo constante neste edital



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

firmada pelo responsável legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado.

- 6.2.** O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação na sala de licitações da Câmara Municipal.
- 6.3.** No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.
- 6.4.** A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena da não aceitação do credenciamento.
- 6.5.** A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope DOCUMENTAÇÃO.
- 6.6.** Somente poderão oferecer lances verbais no ato do pregão, os representantes das empresas que se credenciarem.
- 6.7.** A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa se encontra enquadrada como microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.8.** O credenciamento poderá ser substituído por procuração pública ou particular firmada em cartório.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1.** Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como sugere abaixo:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 01 - Proposta
Proponente (Razão Social da Licitante)

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital De Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 02 - Documentação
Proponente (Razão Social da Licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. DA PROPOSTA

7.2.1. O envelope nº 01 - PROPOSTA deverá conter a proposta da licitante impressa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, respeitando todas as especificações contidas no anexo IX deste edital, contendo ainda:

- a. Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias;
- b. ***Discriminação do item cotado conforme especificações e condições previstas neste edital e anexos.***
- c. A licitante deverá expressar em sua proposta ***o preço unitário e total do lote*** ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais.
- d. Expressa em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal;
- e. Os preços deverão ser apresentados em algarismos arábicos;
- f. Expressar o prazo de validade da proposta, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.

7.2.2. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item (lote).

7.3. DA DOCUMENTAÇÃO

7.3.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas por membro da comissão de licitação:

7.3.2. Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade;
- b. Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- e. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo deste edital.

7.3.3. Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal do domicílio do Licitante;
- c. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual do domicílio do Licitante;
- d. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal: quitação de tributos e contribuições Federais e quanto à dívida ativa da União, sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e. Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- f. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho nos termos da Lei nº 12.440/2011.

7.3.4. Qualificação Econômica Financeira

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.
- b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).
- d. As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima encontram-se no anexo X deste edital.
- e. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;
- f. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

7.3.5. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

- a. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme anexo III. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99).

7.3.6. Capacitação Técnica – documentos exigidos no art. 30 da Lei 8666/93.

- a. Em atendimento ao artigo 30, inciso I da lei de licitação, como condição de contratação é necessário registro ou inscrição da contratada na entidade profissional competente;
- b. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.
- c. Comprovação de concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a realização do serviço.
- d. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e. A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- f. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA, CRT-ES ou EQUIVALENTE da licitante, em vigência;
- g. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do CREA do Engenheiro ou do CRT-ES ou EQUIVALENTE do Técnico responsável, vinculados a licitante, em vigência;

7.3.7. A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

7.3.8. Nos casos de apresentação de documentos em original estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

7.3.9. Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas por membro da comissão de licitação sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

7.3.10. Todos os documentos sujeitos ao vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.

7.3.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.3.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.3.13. As Certidões Negativas de Débitos de que trata o item 9.3.3 deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

7.3.14. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL)

7.3.15. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.3.16. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.17. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.3.18. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.19. O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.20. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante.

7.3.21. O envelope de documentação que não for aberto será devolvido e ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após o prazo aqui estipulado sob pena de inutilização dos documentos.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta Casa Legislativa.

8.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do item 5 deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "1" Proposta de Preços.

8.3. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração (ANEXO VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4.** Logo após o pregoeiro procederá à abertura do **Envelope N° 01 - Proposta**, julgando-as e classificando-as por MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 8.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.6.** Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;
- 8.7.** Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações e outros exigidos dos itens cotados pela empresa.
- 8.8.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.9.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.10.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13.** Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.20.** O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;
- 8.21.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.
- 9.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCACÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

- 10.1.** A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- 10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3.** Após a homologação referida no item anterior, o licitante classificado será convocado para assinar o contrato, ou termo equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4.** A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, e-mail ou por telefone.
- 10.5.** Para fins de formalização do contrato, ou termo equivalente, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 10.6.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Marilândia por meio de cheque, boleto ou depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal e demais documentos obrigatórios que devem ser apresentados juntamente com essa.
- 11.2.** A certificação da Nota Fiscal será efetuada pelo CONTRATANTE por meio do Fiscal de Contrato, nomeado pelo Presidente, o qual emitirá atestado comprovando a prestação do serviço.
- 11.3.** O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal:
- 11.3.1.** Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - 11.3.2.** Certificado de regularidade do FGTS;
 - 11.3.3.** As certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata e das Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- 11.4.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.
- 11.5.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.
- 11.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação dos serviços.
- 11.7.** Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições previstas pelo CONTRATANTE no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, sendo esses fixos e irrevogáveis durante a execução do contrato, fica ressalvada, no entanto, a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 12.2.** O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP – DI/FGV – Índice de preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
- 13.2.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas: 100001.013100014.001 – Manutenção das Atividades Internas do Poder Legislativo 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1.** Sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no ordenamento jurídico em relação às penalidades aplicadas quanto às irregularidades praticadas em contratação com o poder público, a contratante aplicará as seguintes sanções decorrentes de inadimplemento/irregularidades contratuais:
- 14.1.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará A CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a.** Advertência por escrito;
 - b.** Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
 - c.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - d.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marilândia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.2. Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida, enseje o retardamento da execução do objeto do contrato, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.1.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.1.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.1.7. Não serão passíveis de penalização as situações decorrentes de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem transcrito acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1.2.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.1.4.** Quanto ao acolhimento ou não das impugnações apresentadas ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, estes serão encaminhados via e-mail ao licitante que apresentou a referida impugnação.
- 15.2.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas, na sede da Câmara Municipal de Marilândia, de segunda a sexta feira, das 11h às 17h e nas sextas feiras de 08h às 14h. Não serão aceitos protocolos via fax, nem tampouco via e-mail.
- 15.3.** Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 15.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, o pregão será suspenso, devendo, posteriormente, ser definida e publicada nova data para realização do certame.
- 15.5.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia no horário compreendido entre as 11h00h até as 17h00h, de segunda a quinta-feira; e de 08h as 14h, às sextas-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.2.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento do objeto licitatório que for adjudicado em consequência desta licitação.
- 16.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 16.5.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 16.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 16.9.1.** Anexo I – Termo de referência e anexo;
 - 16.9.2.** Anexo II - Minuta do Contrato e anexo;
 - 16.9.3.** Anexo III - Modelo de declaração que não emprega menor.
 - 16.9.4.** Anexo IV - Modelo de credenciamento.
 - 16.9.5.** Anexo V - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 16.9.6.** Anexo VI – Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital.
 - 16.9.7.** Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade da empresa.
 - 16.9.8.** Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo.
 - 16.9.9.** Anexo IX – Modelo de proposta.
 - 16.9.10.** Anexo X – Modelo de Apresentação de Índices Contábeis.
 - 16.9.11.** Anexo XI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- 17.** Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Marilândia/ES.

Marilândia, 03 de maio de 2021.

JOSE LUIZ BRANDÃO
Pregoeiro
Portaria CMM nº 47/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a elaboração da Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados. Destaca-se que da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Marilândia poderá, a seu critério, editar termo contratual ou simplesmente emitir a ordem de fornecimento com base na real necessidade de cada demanda.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 3º, inciso II da Lei Federal nº 10.520/2002.

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a formalização de Ata de Registro de Preços visando a Contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar deste Poder Legislativo no decorrer do ano de 2021.

2. JUSTIFICATIVA – Art. 3º, incisos I e III da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.1 A contratação justifica-se devido à inexistência de pessoal no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Marilândia com habilidades para execução das atividades de manutenção de aparelho de ar-condicionado. Ademais, a execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos a fim de mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público e considerando, ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho da CMM, evitando, assim, transtornos para a administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A prestação do serviço consistirá na manutenção preventiva e manutenção corretiva que se fizerem necessários para o bom funcionamento dos aparelhos, sendo os serviços destinados aos aparelhos, conforme descritos abaixo:

3.1.1 Quatro condicionadores de ar Consul Split 12.000 btus;

3.1.2 Dois condicionadores de ar Elgin Split Hw 18.000 btus;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1.3** Um condicionador de ar York 60.000 btus;
- 3.1.4** Um condicionador de ar Consul Split 18.000 btus.
- 3.1.5** Segue anexo a este TR.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1 Manutenção Preventiva

- 4.1.1** É destinada a prevenir situações que causem defeito no aparelho. São medidas que ao serem adotadas, aumentam a vida útil das máquinas em questão e melhoria do rendimento dos equipamentos.
- 4.1.2** A CONTRATADA deverá realizar procedimentos necessários, visando as recomendações dos fabricantes, afim de evitar defeitos, para manter o aparelho em perfeito estado de funcionamento e conservação.
- 4.1.3** Verificação geral do funcionamento do aparelho, da conservação das peças e uma limpeza e higienização em itens como o filtro de ar, bandeja de condensado, ventilador, umidificador, dutos, bandejas, aletas, difusores, drenos, tubulações, sistema frigorígeno e demais componentes.

4.2 Manutenção Corretiva

- 4.2.1** É a que visa reparar os defeitos, falhas ou irregularidades encontradas, para que reestabeleça o funcionamento do aparelho.
- 4.2.2** Demais peças a serem substituídas, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA à Câmara Municipal de Marilândia/ES, para que a mesma faça aquisição.
- 4.2.3** A correção pode advir de problemas mecânicos, elétricos, desgaste natural, manuseio indevido, até mesmo por fenômenos naturais.
- 4.2.4** Corrigir, se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar condicionado. Além de complementar ou substituir o gás.

5 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – Art. 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.1 Habilitação jurídica – documentos exigidos no art. 28 da Lei Federal 8666/93.

- 5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanha de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.4** Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.

5.2 Regularidade fiscal – documentos exigidos no art. 29 da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2** Provas de regularidade com:
 - 5.2.2.1** A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - 5.2.2.2** A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - 5.2.2.3** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 5.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 5.3.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 5.3.2** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 5.3.3** Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 5.3.4** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.4** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 5.5 Capacitação Técnica – documentos exigidos no art. 30 da Lei 8666/93.**
 - 5.5.1** Em atendimento ao artigo 30, inciso I da lei de licitação, como condição de contratação é necessário registro ou inscrição da contratada na entidade profissional competente;
 - 5.5.2** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.
 - 5.5.3** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
 - 5.5.4** A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

5.5.5 Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA, CRT-ES ou EQUIVALENTE da licitante, em vigência;

5.5.6 Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do CREA do Engenheiro ou do CRT-ES ou equivalente do Técnico responsável, vinculados a licitante, em vigência;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor estimado para a contratação advinda deste termo será apurada através de cotação de preço.

6.2 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

100001.013100014.001 – Manutenção das Atividades Internas do Poder Legislativo
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica.

7 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E GARANTIA

7.1 Local de prestação:

7.1.1 Os serviços que trata este Termo de Referência deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, centro, Marilândia/ES, nos dias e horários de funcionamento.

7.2 Prazo de execução

7.2.1 A prestação dos serviços deverá ser fornecida no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) sempre que solicitada, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/prestação de serviço emitidas de acordo com as necessidades do ente, na sede da Câmara Municipal de Marilândia, obedecendo o horário de funcionamento.

7.3 Garantia

7.3.1 Os serviços efetivamente executados devem ter como garantia o prazo mínimo de 6 (seis) meses, sendo que em caso de apresentação de defeito em relação ao mesmo serviço a contratada deverá realizar novamente no intuito de sanar o problema.

7.3.2 Durante o prazo de garantia dos produtos/serviços, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus pra o CONTRATANTE.

7.3.3 Durante o período de garantia dos produtos/serviços, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.4 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia.

8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

- 8.1** O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.
- 8.2** O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.
- 8.3** O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.
- 8.4** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (NO CASO DE AMOSTRAS FOLDER E CATÁLOGO)

9.1 Não se aplica.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002 (cláusulas contratuais).

- 10.1** Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 10.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e a declaração de adimplemento de encargos;
- 10.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.5** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
 - 10.6** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente;
 - 10.7** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências
 - 10.8** Executar todos os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
 - 10.9** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
 - 10.10** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
 - 10.11** Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
 - 10.12** Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;
 - 10.13** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002.**
- 11.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e finalização dos serviços prestados;
 - 11.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
 - 11.3** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
 - 11.4** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
 - 11.5** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.6** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 11.7** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas do Contrato;
- 11.8** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12 FISCALIZAÇÃO

- 12.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor competente para efetuar a fiscalização da execução contratual.

13 FORMA DE PAGAMENTO – Art. 3º, inciso I da Lei Federal 10.520/02.

- 13.1** Conforme a demanda, os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 13.2** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 13.3** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 13.4** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 13.5** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 13.6** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 13.7** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Depósito Bancário ou Cheque;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 VIGÊNCIA CONTRATUAL.

14.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses da data da sua assinatura.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Art. 3º, I e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 a 88 da Lei Federal 8666/93.

15.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

15.1.1 ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Marilândia/ES;

15.1.2 Multa de 2% (dois por cento), ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento) caso haja interesse da Câmara Municipal de Marilândia/ES em receber a prestação de serviço fora do prazo.

15.1.2.1 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

15.1.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal de Marilândia/ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.1.2.3 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15.1.2.4 A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

15.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1.4** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 15.1.5** IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993; 13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 15.3** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 15.4** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 16. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA.**
- 16.1** A quantidade mínima a ser adquirida será de 5% do quantitativo total solicitado no lote.

Marilândia, 27 de janeiro de 2021.

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 008/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIÇO *	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONDICIONADOR DE AR, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: A) VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E CORROSSÃO DO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEJA; B) VERIFICAR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA NA BANDEJA C) VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO (PRESERVADO E SE NÃO CONTEM LODO) D) VERIFICAR A VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE FECHAMENTO DE GABINETE E) LAVAR A BANDEJA E SERPENTINA COM A REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO), SEM O USO DE PRODUTOS DESENGRAXANTES E CORROSIVOS); F) LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR G) VERIFICAR E LIMPAR OS FILTROS DE AR; H) VERIFICAR E EELIMNIAR A FRESTAS DOS FILTROS; I) LIMPAR O ELEMENTO FILTRANTE J) VERIFICAÇÃO DE FLUXO DE GÁS REFRIGERANTE, RENDIMENTO DO APARELHO; K) VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TERMOSTATO; L) VERIFICAÇÃO DA VOLTAGEM E AMPERAGEM (SEM CORTAR OU DANIFICAR O CABO); M) VERIFICAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS E VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO GERAL DOS EQUIPAMENTOS.	16	360,00	5.760,00
	2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR, COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS.	16	241,67	3.866,72



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE CAPACITOR.	8	176,67	1.413,36
	4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE CAPACITOR.	6	210,00	1.260,00
	5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE CAPACITOR.	2	271,67	543,34
	6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CONDICIONADOR DE AR, COM FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA	16	150,00	2.400,00
	7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CONDICIONADOR DE AR, COM FORNECIMENTO DE FILTRO.	8	140,00	1.120,00

Valor máximo admitido para o lote 01 (único): R\$16.363,42 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

*** Equivale a realização destes serviços em 8 (oito) condicionadores de ar, ressalta que a média de duas quantidades de serviços por equipamento, será uma expectativa de contratação.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /ano

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ____XXX____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E FORNECEDOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE A INTEGRAM.

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, CEP 29725-000, centro, Marilândia/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor (estado civil), inscrito no CPF nº portador da Cédula de identidade nº residente e domiciliado na Rua nº, (bairro), (cidade/UF), (CEP) , e de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida nº (bairro), cidade/UF, CEP inscrita no CNPJ sob nº doravante denominada FORNECEDOR, neste ato representado pelo(a) Sr(a). inscrito(a) no CPF nº portador(a) do RG nº resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial nº XXX/ano para Registro de Preços, Processo nº xxxx/ano, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais pertinentes, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento a formalização de Ata de Registro de Preços visando a Contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar deste Poder Legislativo no decorrer do ano de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- 2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta ATA;
- 2.2. O preço é fixo e irreajustável;
- 2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados receberá Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato ou Termo equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato ou Termo equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato/Termo;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato/Termo estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

4.6 – À critério da Administração Pública, a contratante poderá assinar o termo contratual, ou caso assim optar, emitir somente a ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades surgidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7 – Ambas as partes ficam submetidas a todas as regras constantes no Termo de Referência do referido procedimento licitatório de demais legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - Por razão de interesse público;

5.9.2 - A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Marilândia/ES, ____ de ____ de 20**.

.....

PRESIDENTE

.....

FORNECEDOR

Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ano

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...	...



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Referência: Edital de Pregão Presencial Nº xxx / 2020

....., inscrito no CNPJ / MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, credenciamos o Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia, na modalidade de Pregão, sob o número xxx/ano, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/ MF nº _____, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa

(com firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação, Pregão Presencial Nº xxx/ano, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem participar desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob penas da Lei que: Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº xxx/2020, quanto Às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL

(ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO NA OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitação Permanente.

A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa....., CNPJ Nº....., situada na Rua, Nº....., na cidade de, neste ato representado por seu titular Sr. (a).....,(nacionalidade) , (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa , ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Marilândia – ES.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social; CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço; Telefone; E-mail.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONDICIONADOR DE AR, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: N) VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E CORROSSÃO DO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEJA; O) VERIFICAR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA NA BANDEJA P) VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO (PRESERVADO E SE NÃO CONTEM LODO) Q) VERIFICAR A VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE FECHAMENTO DE GABINETE R) LAVAR A BANDEJA E SERPENTINA COM A REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO), SEM O USO DE PRODUTOS DESENGRAXANTES E CORROSIVOS); S) LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR T) VERIFICAR E LIMPAR OS FILTROS DE AR; U) VERIFICAR E EELIMNIAR A FRESTAS DOS FILTROS; V) LIMPAR O ELEMENTO FILTRANTE W) VERIFICAÇÃO DE FLUXO DE GÁS REFRIGERANTE, RENDIMENTO DO APARELHO; X) VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TERMOSTATO; Y) VERIFICAÇÃO DA VOLTAGEM E AMPERAGEM (SEM CORTAR OU DANIFICAR O CABO); Z) VERIFICAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS E VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO GERAL DOS EQUIPAMENTOS.	16		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR, COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS.	16		
	3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE CAPACITOR.	8		
	4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE CAPACITOR.	6		
	5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE CAPACITOR.	2		
	6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CONDICIONADOR DE AR, COM FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA	16		
	7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CONDICIONADOR DE AR, COM FORNECIMENTO DE FILTRO.	8		
TOTAL GERAL (R\$)					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Valor global por extenso:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Razão Social; CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço; Telefone; E-mail.

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^1}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Marilândia/ES , (data).

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

¹ Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa....., CNPJ Nº....., situada na Rua, Nº....., na cidade de, neste ato representado por seu titular Sr. (a).....,(nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ano

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ____XXX____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, CEP 29725-000, centro, Marilândia/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor (estado civil), vereador, inscrito no CPF nº portador da Cédula de identidade nº residente e domiciliado na Rua nº, (bairro), (cidade/UF), CEP 29725-000, e de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida nº (bairro), cidade/UF, CEP inscrita no CNPJ sob nº doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). inscrito(a) no CPF nº portador(a) do RG nº resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão nº/ano para prestação de serviços, Processo nº 302/2020, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar deste Poder Legislativo no decorrer do ano de 2021.
- 1.2. As especificações, lotes e os quantitativos dos produtos constam no Anexo I desta Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Local de prestação:

2.1.1. Os serviços que trata este Termo de Referência deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, centro, Marilândia/ES, nos dias e horários de funcionamento.

2.2 Prazo de execução

2.2.1 A prestação dos serviços deverá ser fornecida no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) sempre que solicitada, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/prestação de serviço emitidas de acordo com as necessidades do ente, na sede da Câmara Municipal de Marilândia, obedecendo o horário de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se devido à inexistência de pessoal no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Marilândia com habilidades para execução das atividades de manutenção de aparelho de ar-condicionado. Ademais, a execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos a fim de mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público e considerando, ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho da CMM, evitando, assim, transtornos para a administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO

5.1 - O presente termo está vinculado ao processo nº XXXX, Pregão Presencial nº/ano, bem como a legislação pertinente a contratos administrativos e a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Os serviços efetivamente executados devem ter como garantia o prazo mínimo de 6 (seis) meses, sendo que em caso de apresentação de defeito em relação ao mesmo serviço a contratada deverá realizar novamente no intuito de sanar o problema.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. Durante o prazo de garantia dos produtos/serviços, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.3. Durante o período de garantia dos produtos/serviços, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

5.4 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA –FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Conforme a demanda, os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

6.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

6.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.6. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

6.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Depósito Bancário ou Cheque;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação sob a rubrica:
100001.013100014.001 – Manutenção das Atividades Internas do Poder Legislativo
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
DA CONTRATADA**

- 8.1 Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 8.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.3 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e a declaração de adimplemento de encargos;
- 8.4 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 8.5 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 8.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente;
- 8.7 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 8.8 Executar todos os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 8.9 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.11 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 8.12 Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.13 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

DA CONTRATANTE

8.14. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e finalização dos serviços prestados;

8.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

8.16. Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;

8.17. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

8.18. Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.19. Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

8.20. Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas do Contrato;

8.21. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Câmara Municipal de Marilândia designará, formalmente, *a posteriori*, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

10.1.1 ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Marilândia/ES;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.2 Multa de 2% (dois por cento), ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento) caso haja interesse da Câmara Municipal de Marilândia/ES em receber a prestação de serviço fora do prazo.

10.1.2.1 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

10.1.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal de Marilândia/ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.1.2.3 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

10.1.2.4 A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

10.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.1.5 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993; 13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.3 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano de assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Obriga-se a CONTRATADA a prestar à CONTRATANTE o objeto deste termo nas condições e dentro do prazo estipulado pela contratante.

12.2 - Para dirimir sobre questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia-ES, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, e juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam o seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, (data)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES
Contratante

CONTRATADA
Fornecedor

TESTEMUNHAS

1.

CPF:

2.

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ano

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...	...